



Processo nº	62.445-4/2023
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Homologa a distribuição das Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual e das Relatorias do Poder Legislativo Estadual, do Poder Judiciário, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, da Defensoria Pública do Estado e deste Tribunal de Contas
Relator	Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Data do Julgamento	7-11-2023 – Plenário Presencial

DECISÃO NORMATIVA Nº 8/2023 – PP

Homologa a distribuição das Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual e das Relatorias do Poder Legislativo Estadual, do Poder Judiciário, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, da Defensoria Pública do Estado e deste Tribunal de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e pelo inciso XX do art. 10 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021);

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, que estabelece que as Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual e as Relatorias do Poder Legislativo Estadual, do Poder Judiciário, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, da Defensoria Pública do Estado e deste Tribunal de Contas serão distribuídas aos Conselheiros em lista anual;

CONSIDERANDO que a distribuição processual observará aos princípios da publicidade, da alternatividade, da igualdade e do sorteio eletrônico,

DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Homologar a lista colacionada abaixo com a distribuição anual de processos das Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual e das relatorias do Poder Legislativo Estadual, do Poder Judiciário, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, da Defensoria Pública do Estado e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme informações constantes nos autos do Processo nº 62.445-4/2023:



RELATOR	COD. TCE	FISCALIZADO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	1112606	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	1118785	Fundo de Apoio ao Judiciário
Conselheiro Valter Albano	1129121	Assembleia Legislativa de Mato Grosso
Conselheiro Valter Albano	1127992	Diretoria Gestora do Extinto Fundo Parlamentar da Assembleia Legislativa
Conselheiro Valter Albano	1129337	Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo de Mato Grosso
Conselheiro Waldir Júlio Teis	1116557	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto	1124726	Governo do Estado de Mato Grosso
Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida	1112937	Procuradoria-Geral de Justiça
Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida	1112945	Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Conselheiro Guilherme Antônio Maluf	1119320	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Art. 2º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, por videoconferência, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 7 de novembro de 2023.



(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas